



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 12 de abril de 2022 • Ano VI • Edição N° 863

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 023/2022)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 023/2022)



DECRETO Nº 023/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a liberação facultativa do uso de máscara facial em ambientes abertos e fechados no Município de Governador Mangabeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 21.310, de 11 de abril de 2022, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO que a campanha de vacinação continuará com ampla solidez e divulgação e que os números de imunizados tendem a crescer cada vez mais;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada da normalidade social no Município de Governador Mangabeira, tendo em vista todos os dados favoráveis em que se encontram o atual momento da crise da Covid - 19;

CONSIDERANDO ainda a possibilidade de reavaliação dos critérios de liberação adotados e a constante vigilância da situação relacionada à Covid-19.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica facultativo o uso de máscara de proteção individual em ambientes abertos e fechados no âmbito do município de Governador Mangabeira.

§ 1º - Fica mantida a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, em locais destinados à prestação de serviços de saúde e nos meios de transporte coletivo de passageiros.

§ 2º - Em atenção ao disposto no caput deste artigo, recomenda-se que os indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes, ainda que em dia em relação ao esquema vacinal, mantenham o uso de máscaras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde manterá o monitoramento da evolução da pandemia do covid-19 no município de Governador Mangabeira por meio de análises epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo, considerando as diretrizes emanadas pelas demais autoridades de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de **abril** de **2022**.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito


TIAGO PEDREIRA DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br